



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA VEÍCULAR E MAQUINÁRIA QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Salgado, março 2026



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Base legal: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO Nº 11.462 DE 31 DE MARÇO DE 2023, BEM COMO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 48 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 50 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 E DECRETO MUNICIPAL Nº 53 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

1. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA VEÍCULAR E MAQUINÁRIA QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

2. **ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS**

- 2.1. Identificação das necessidades

A contratação dos serviços de borracharia tem por finalidade atender às necessidades da Administração Municipal, contribuindo para que os veículos utilizados pelas Unidades Administrativas estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, não sofram descontinuidade. Os veículos devem estar em plenas condições de funcionamento, desse modo a manutenção atenderá prontamente as necessidades do Município, como também garantir a segurança dos usuários dos veículos e a preservação do patrimônio público.

3. **ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO:**

- a) Garantia de contratação de fornecedor com experiência para entrega da solução.
 - b) Garantia de continuidade da solução.
 - c) Garantia de solução vantajosa para a administração.

- 3.1. Soluções estudadas:

- a. Contrato de prestação de serviços por estimativa de demanda;
 - b. Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada para serviços de borracharia , com emissão de ordem de serviços por demanda;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO**

Considerando que a demanda pretendida embora envolva necessidades rotineiras do município são imprevisíveis, dessa forma a solução que melhor se adequa ao Município é a solução “b” , por abranger a contratação parcelado e eventual , ou seja, a utilização do Sistema de Registro de Preços, uma vez que esta se traduz em uma maior economicidade e eficiência no gerenciamento e planejamento, cumpre ressaltar, como necessidade imperiosa da Administração Pública, a implementação de medidas visando o uso sustentável e consciente promovendo medidas de economia.

- 3.1.1. O modelo adotado como “Sistema de Registro de Preços” vem sendo utilizado pela Administração Pública com o intuito de celerizar a contratação de serviços e aquisição de bens, uma vez que faculta ao gestor a possibilidade, ou não, de aquisição imediata dos preços registrados ao longo da vigência da ATA..
- 3.1.2. A faculdade que o instituto proporciona é a premissa que atrai essa modalidade, pois ao optar por este regime de contratação o gestor público não irá bloquear o seu orçamento global e não precisará realizar um processo licitatório a cada vez que necessitar de um bem ou serviço específico.
- 3.1.3. Ao registrar os preços, cada contratação originária deste instituto gera um contrato que é regido por legislação distinta a que rege o Serviço de Registro de Preços. Portanto, a Ata de Registro é a matriz gerenciada por um órgão da administração pública que possibilita a adesão, por intermédio de contratos, de outros órgãos públicos que necessitam executar aquele serviço ou adquirir determinados bens.
- 3.1.4. Ao analisar com maior precisão a pretensão em epigrafe, verifica-se que realmente há uma série de vantagens, a redução do número de licitações redundantes, a rapidez na contratação e a total liberdade para o órgão público – que pode ou não efetuar a aquisição. Os processos licitatórios representam custos financeiros muito altos para a administração, sem contar que o rito processual eleva o prazo de conclusão de um certame licitatório.
- 3.2. Importante asseverar ainda que diante do atendimento de urgência e emergência é necessário o adequado fornecimento de materiais e medicamentos através do Sistema de Registro de Preços.
- 3.3. Recomenda-se observar a aplicação da cota parte reservada as empresas ME/EPP de acordo com o estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

4. DO CENÁRIO ATUAL:

De acordo com informações do Setor Demandante não há contratações, similares no Município.

5. DA ÁREA REQUISITANTE:

- a) Secretaria de Transporte do Município de Salgado/SE

6. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO

- d) Garantia de contratação de empresa com experiência para entrega da solução.
- e) Garantia de continuidade da solução.
- f) Garantia de solução vantajosa para a administração.

7. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTITATIVOS

7.1. Conforme Documento de Formalização de Demanda e pesquisas de preços realizada pelo setor de compras , a tabela abaixo traz os quantitativos e valores para atender as necessidades da PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SALGADO/SE :

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário (Estimado)	Total (Estimado)
1	39052	FORÇA DE PNEU E CÂMARA DE AR (CASO POSSUA) PARA MAQUINÁRIO	UND	150,0000	125,5900	18.838,50
Especificação FORÇA DE PNEU E CÂMARA DE AR (CASO POSSUA) PARA MAQUINÁRIO						
2	40404	FORÇA DE PNEU E CÂMARA DE AR (CASO POSSUA) PARA VEÍCULOS LEVES.	UND	500,0000	48,5500	24.275,00
Especificação FORÇA DE PNEU E CÂMARA DE AR (CASO POSSUA) PARA VEÍCULOS LEVES.						
3	39055	FORÇA DE PNEUS E CÂMARA DE AR (CASO POSSUA) DE VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÕES)	UND	150,0000	53,9100	8.086,50
Especificação FORÇA DE PNEUS E CÂMARA DE AR (CASO POSSUA) DE VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÕES)						
4	39051	TROCA DE PNEU E CÂMARA DE AR (CASO POSSUA) PARA MAQUINÁRIO	UND	150,0000	111,3800	16.707,00
Especificação TROCA DE PNEU E CÂMARA DE AR (CASO POSSUA) PARA MAQUINÁRIO						
5	39141	TROCA DE PNEU E CÂMARA DE AR (CASO POSSUA) PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	UND	500,0000	28,5700	14.285,00
Especificação TROCA DE PNEU E CÂMARA DE AR (CASO POSSUA) PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE						
6	39054	TROCA DE PNEUS E CÂMARA DE AR (CASO POSSUA) DE VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÕES)	UND	150,0000	44,9400	6.741,00
Especificação TROCA DE PNEUS E CÂMARA DE AR (CASO POSSUA) DE VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÕES)						
7	38670	VULCANIZAÇÃO A QUENTE DE CÂMARAS E PNEUS DE MAQUINÁRIO.	UND	150,0000	572,4400	85.866,00
Especificação VULCANIZAÇÃO A QUENTE DE CÂMARAS E PNEUS DE MAQUINÁRIO.						
8	38669	VULCANIZAÇÃO A QUENTE DE CÂMARAS E PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS.	UND	150,0000	102,5600	15.384,00
Especificação VULCANIZAÇÃO A QUENTE DE CÂMARAS E PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS.						
9	38668	VULCANIZAÇÃO A QUENTE DE PNEU DE VEÍCULOS LEVES.	UND	500,0000	64,2100	32.105,00
Especificação VULCANIZAÇÃO A QUENTE DE PNEU DE VEÍCULOS LEVES.						

7.2. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 222.288,00 (duzentos e vinte e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais)

7.3. Pesquisa de mercado realizada através da plataforma Banco de Preços, em 03/03/2026 08:35:48 (IP: 138.94.4.228)

Código

Validação:

hgqinzJ4B61v7O%2bZ1rVA060PmhTr3%2fSiwQkoxmPjddhbCbyXnSNHfDuR7w020dIQKh1Pjz7Zulg%3d

<http://www.bancodeprecos.co>, de acordo com certidão de mercado gerada sob a responsabilidade do setor de compras acompanhada dos relatórios pertinentes e anexados aos autos do processo.

8. REQUISITOS MINIMOS

8.1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO**

- 8.2. Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita execução dos serviços, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
- 8.3. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução dos serviços, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- 8.4. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante os serviços;
- 8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- 8.6. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução dos serviços;
- 8.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.
- 8.8. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.
- 8.9. Os serviços deverão ser iniciados em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) horas após a data de recebimento da Ordem de Serviço que será repassado ao detentor do registro, sempre que for necessária a disponibilização dos veículos;
- 8.10. Os serviços devem ser executados na sede do município de SALGADO-SE, no horário comercial e em oficina própria ou sublocada para esse fim.
- 8.11. A(s) empresa(s) detentoras do registro (s) deverá(ão) disponibilizar os serviços objeto deste documento em conformidade com o descrito neste no termo de referência e edital, podendo o contratante durante a execução da ARP rejeitar a aquilo que estiver em desconformidade com a especificação, sem qualquer prejuízo para as Secretarias solicitantes.
- 8.12. Em casos específicos, poderá o Município solicitar do fornecedor um atendimento in-loco (local da ocorrência), quando será de obrigação deste fornecedor o encaminhamento de funcionário hábil, bem como, equipamento necessário, ao local onde se encontrar o veículo com problemas relacionados a serviços de borracharia, para atendimento emergencial. Tais serviços emergenciais, não acarretará custos adicionais ao contratante.
- 8.13. O prazo para disponibilizar os serviços objeto deste termo será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados da emissão da Ordem de Serviços emitida pelo órgão gerenciador e ciência da empresa com preços registrados.
- 8.14. O atendimento referente ao objeto deverá ser realizado em até 4 (quatro) horas, após solicitação da contratante.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO**

8.15. A empresa detentora do preço registrado arcará com todas as despesas de mão-de-obra pertinente aos serviços solicitados..

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PARA ANDAMENTO PROCESSUAL

9.1. Abertura de procedimento licitatório,

9.2. Considerando tratar-se de contratação de serviços comuns, a modalidade licitatória a ser adotado e o Pregão , em sua forma eletrônica, com adoção do critério **MENOR PREÇO POR ITEM.**

10 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL:

10.1. não se aplica o parcelamento da solução.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. Não se aplica, não há contratações correlatas

12 – DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

12.1. As demandas solicitadas estavam previstas no Planejamento

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. Não se aplica

14 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

14.1. Não se aplica

15. EQUIPE DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. A gestão da futura Ata ficará a cargo da Secretaria Demandante, que também será o responsável pela emissão das ordens de serviços de acordo com solicitações.

16. ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE EM EVENTUAL INTERRUPÇÃO CONTRATUAL

16.1. Evento: Não prestar os serviços contratados ou presta-los parcialmente;

16.1.1. Ação de contingência 1 : Responsável pelo acompanhamento da contratação informa à Administração o não atendimento ou a atendimento parcial dos serviços contratados;

➤ Responsável: Responsável pelo acompanhamento da contratação;

16.1.2. Ação de contingência 2 : Concluídos os contatos com a(s) empresa(s) prestadoras dos serviços contratados e, na impossibilidade de solucionar os problemas identificados, aplicar as penalidades previstas no edital;

➤ Responsável: Responsável pelo acompanhamento da contratação.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO**

16.1.3. Ação de contingência 3 : Encaminhar pedido para deflagração de novo processo de aquisição para atendimento da demanda, caso esta ainda exista, procedimento a ser impulsionado pela Unidade Demandante.

➤ Responsável: Área Demandante.

17. RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

17.1. Risco: Negativa ou demora na contratação:

- Probabilidade: Baixa;
- Dano: morosidade no andamento dos trabalhos;
- Impacto: Muito Alto;
- Ação Preventiva: Expor justificativas quanto à necessidade da contratação .
 - Responsável: Secretaria demandante;
- Ação de Contingência: levantamento de novas possibilidades de contratação.

Responsável: Secretaria Demandante

17.2. Risco: Tentativa de impugnação da licitação por incompatibilidade de requisitos técnicos com os oferecidos no mercado:

- Probabilidade: baixa;
- Dano: Atraso na contratação;
- Impacto: Alto;
- Ação Preventiva: Levantamento do mercado durante a elaboração do ETP e revisão dos requisitos levantados.
 - Responsável: Setor de Compras , Setor de Planejamento;

17.2. Risco: Corte no orçamento inviabilizando a contratação:

- Probabilidade: baixa;
- Dano: NÃO CONTRATAÇÃO;
- Impacto: Alto;
- Ação Preventiva: Realizar contratação parceladas através de Ata de Registro de Preços conforme liberação do orçamento.
 - Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação;
- Ação de Contingência: Antecipação em pedidos de suplementação orçamentária
 - Responsável: Secretaria Demandante.

17.3. Risco: Início do Contrato fora do prazo:

- Probabilidade: Baixa;
- Dano: Atraso na conclusão do processo de contratação;
- Impacto: Alto
- Ação Preventiva: Acompanhamento e cobrança periódica dos prazos.
 - Responsável: Secretaria Demandante ;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO**

- Ação Preventiva: Definir prazos factíveis para início da prestação de serviços.

Responsável: Setor de planejamento;

- Ação de Contingência: Acompanhamento e fiscalização

➤ Responsável: Secretaria Demandante .

18. ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA

18.1. Transferência de Conhecimento tecnológico - Não se aplica.

18.2. Direitos de propriedade intelectual - Não se aplica.

19. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

19.1. A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os estudos técnicos preliminares aqui apresentados,

DECLARA SER VIÁVEL A CONTRATAÇÃO PRETENDIDA.

Salgado, 4 de março de 2026.

CARLOS FELIPE SOUZA SANTANA

PLANEJAMENTO